



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CARTA DE LEI Nº 001/2023

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.

Art. 2º O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim é de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Fortim, aos 13 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara